



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR n. 54/19 2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08000.014853/2011-00

Brasília, 22 de 09 de 2011.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para inspeção e substituição do tanque de combustível e da junta de vedação do bocal da bomba de combustível dos quadriciclos Suzuki, modelos LT-A450AXI Kingquad e LT-A750AXI Kingquad, fabricados entre 2008 e 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA, tendo como objeto os quadriciclos Suzuki, modelos LT-A450AXI Kingquad e LT-A750AXI Kingquad, fabricados entre 2008 e 2011, por ter sido detectada a possibilidade de vazamento de combustível, com risco de incêndios. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 163 - 2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08000.014853/2011-00

Brasília, 20 de setembro de 2011.

Fornecedor: J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e substituição do tanque de combustível e da junta de vedação do bocal da bomba de combustível dos quadriciclos Suzuki, modelos LT-A450AXI Kingquad e LT-A750AXI Kingquad, fabricados entre 2008 e 2011.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e substituição do tanque de combustível e da junta de vedação do bocal da bomba de combustível dos veículos acima descritos.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 13 de setembro de 2011, abrange 415 (quatrocentas e quinze) unidades do produto, colocadas no mercado de consumo, distribuídas, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AL	46
AM	2
BA	8
CE	5
ES	3
GO	3
MA	15
MG	27
MS	3
MT	1
PA	1
PB	3
PE	38
PI	2
PR	8
RJ	8
RN	1
RS	09
SC	70
SE	3
SP	159

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que “alguns tanques de combustível das unidades afetadas foram produzidos com o raio da aresta externa da abertura do bocal da bomba de combustível maior que o especificado no desenho. Alguns destes tanques também foram produzidos com o corte usinado da abertura da bomba de gasolina maior do que o aceitável. Tanques que foram produzidos com a combinação destas duas condições podem não ter a adequada largura da superfície de contato da junta de vedação em torno de toda a circunferência do bocal da bomba de combustível (...)”. Acrescentou que “essa condição pode causar vazamento de combustível através da junta de borracha”.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que “Na presença de vazamento, se o combustível expelido se aproximar de fontes potenciais de ignição como de alta temperatura ou faíscas, poderá causar combustão, podendo vir a incinerar objetos combustíveis nas proximidades”.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “recebeu no dia 24 de Janeiro de 2011 uma notificação, via correspondência eletrônica, da Suzuki Motor Corporation, informando o problema e requisitando o chamamento” (g.n.).

A empresa salientou, outrossim, que nenhum acidente foi registrado no Brasil até o momento.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia e o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ 789/2001, ao deixar de avisar, de forma **imediate**, a este Departamento e à coletividade de consumidores, quanto à existência do risco em tela.

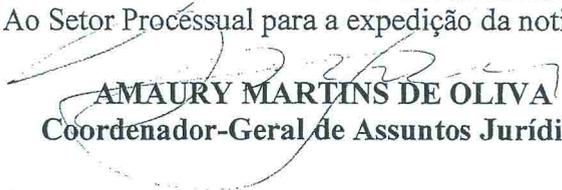
Outrossim, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, pela possibilidade de ocorrência de incêndios, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA., para que proceda à regularização da campanha, informando os motivos do lapso temporal de 08 meses para o início do chamamento, bem como informando a numeração de chassi ou lote dos produtos envolvidos na campanha.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procon's Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos